



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**



TRANSCRITO

LEI Nº 425, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período
2002 à 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em
cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição da República, estabelecendo para o
período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração
Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos
programas de duração continuada.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano 2002, conforme estabelecido no art. 2º
da Lei Municipal nº 411, de 22 de Junho de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para 2002, estão especificadas em anexos desta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a
inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei
específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas
que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária
anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 7 de
dezembro de 2001.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal